



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 197/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JG
COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI – EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua das Águias, lote 08, Pedra Branca, Palhoça/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Gabriela Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.026445/2016-48, Pregão nº 173/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2016 por 12 (doze) meses e a alteração da razão social da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **26 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Altera-se subjetivamente a razão social da **CONTRATADA**, de **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** para **STARK ENERGIA EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A empresa **STARK ENERGIA EIRELI** sucede a empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** em todos os direitos e obrigações apurados ou a serem apurados, decorrentes de fatos pretéritos, atuais ou futuros que sejam correlatos ao cumprimento do presente contrato, bem como ficam mantidas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor anual estimado, com a inclusão dos valores para fornecimento de peças e componentes necessários não previstos nas manutenções corretivas, é de **R\$ 61.621,60 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042 ; PTRES: 108366 e 108365; Natureza de Despesa: 339030 e 339039; Fonte: 8250262460.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

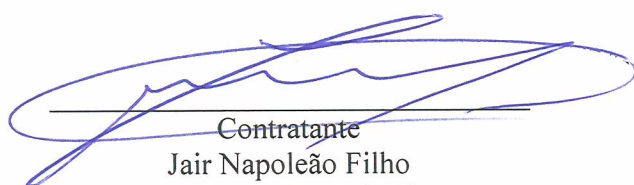
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

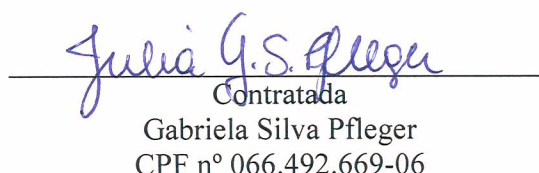
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de maio de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Gabriela Silva Pflieger
CPF nº 066.492.669-06

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18

